



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 12/08/2019

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 12 de agosto de 2019, tomou a seguinte deliberação:-----

“01.06 - EDUCAÇÃO - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DOS ENSINOS PRÉ-ESCOLAR E 1.º CEB - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLOS COM AS ENTIDADES PARCEIRAS:-----

A Vereadora, Lucília Maria da Silva Costa Santos, apresentou uma proposta do seguinte teor: -----

“Considerando que as refeições escolares às crianças do pré-escolar e aos alunos do primeiro ciclo do ensino básico constituem matéria da competência dos Municípios de acordo com o disposto no Decreto-Lei número trezentos e noventa e nove traço A barra oitenta e quatro, de vinte e oito de dezembro e na Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro; -----

Considerando que de acordo com o estipulado no Regulamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do Primeiro Ciclo do Ensino Básico, publicado no anexo IV do Despacho número oito mil quatrocentos e cinquenta e dois traço A barra dois mil e quinze, de trinta e um de julho, bem como no número dois, do Artigo trinta e cinco do Decreto-Lei número vinte e um barra dois mil e dezanove, de trinta de janeiro, os Municípios podem realizar parcerias que permitam assegurar o serviço de refeições através da celebração de protocolos, nomeadamente com entidades que reúnam condições necessárias à apresentação de projetos nesse âmbito. ----- Assim, proponho que a Câmara Municipal aprove os Protocolos de Colaboração no âmbito do fornecimento de refeições escolares. -----

Para os alunos do Ensino Pré-Escolar e para os alunos do primeiro ciclo do ensino básico propõe-se a celebração de protocolos de colaboração com as seguintes entidades: Centro Social Paroquial de Sezures, Centro de Promoção Social de São Martinho de Pindo e Centro Social Paroquial de Vila Cova do Covelo. -----

Anexam-se minutas dos protocolos de cooperação (anexos I e II). -----

ANEXO I -----
PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO - PARA ENTIDADES FORNECEDORAS DAS REFEIÇÕES SITUADAS A MAIS DE 2 KM DO ESTABELECIMENTO DE



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

ENSINO A QUE SE DESTINAM (CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE S. MARTINHO DE PINDO E CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE VILA COVA DO COVELO) -----

Entre o Município de Penalva do Castelo, com sede na Av. Castendo, concelho de Penalva do Castelo, Distrito de Viseu, com o Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número 506792404, representado por Francisco Lopes de Carvalho, na qualidade de Presidente da Câmara, adiante designado como Primeiro Outorgante e o _____, com Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número _____, representado por _____, na qualidade de presidente do Centro, como segundo outorgante, celebram o seguinte Protocolo de Colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

Cláusula Primeira-----

O presente protocolo tem por objetivo o fornecimento de refeições a alunos que frequentam o _____, sito na localidade _____, tendo em consideração o seguinte:-----

Um. Número de alunos a abranger - _____
Dois. O horário das refeições - Das doze horas às treze horas e trinta minutos; -----
Três. As refeições serão servidas no estabelecimento de ensino frequentado pelos alunos do _____;

Quatro. O compromisso de que a refeição a fornecer cumpre os requisitos de qualidade; ---
Cinco. O equipamento e meios usados no fornecimento das refeições serão fornecidos pelo Município;-----

Seis. O serviço de refeições tem início no mês de setembro.-----

Cláusula Segunda-----

Neste sentido, competirá ao _____:-----

Um. Adquirir os produtos e confeccionar as refeições destinadas aos alunos do estabelecimento de ensino acima mencionado;-----

Dois. Servir o número de refeições solicitadas, cifrando-se o seu valor unitário em três euros e vinte cêntimos, acrescido de IVA, se legalmente exigido, dado se tratar de refeições que serão transportadas para estabelecimentos escolares situados a mais de dois Km da sede da instituição;-----

Três. Acondicionar os alimentos confeccionados (sopa, prato, sobremesa e pão) nos recipientes a este fim destinados, fornecidos pela Câmara Municipal de Penalva do Castelo;-----

Quatro. A ementa deverá ser afixada e divulgada nos estabelecimentos de ensino e entregue na Câmara Municipal de Penalva do Castelo na semana anterior ao seu fornecimento, podendo a mesma ser alterada por carências de mercado ou por outros motivos imprevistos e incontornáveis;-----

Cinco. Transportar diariamente as refeições destinadas aos alunos referidos número um da cláusula primeira.-----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Seis. Proceder à faturação do serviço prestado até ao quinto dia útil após o término do mesmo.-----

Cláusula Terceira-----

Compete ao Município de Penalva do Castelo:-----

Um. Exercer um controlo direto na Gestão do fornecimento das refeições, traduzido no acompanhamento local do funcionamento do serviço e na fiscalização do cumprimento das normas aplicáveis;-----

Dois. Fornecer os recipientes onde devem ser acondicionadas as refeições;-----

Três. Efetuar o pagamento referente às refeições servidas, até trinta dias após a emissão das respetivas faturas.-----

Cláusula Quarta-----

Um. O presente protocolo vigorará durante o ano letivo dois mil e dezanove barra dois mil e vinte;-----

Dois. No decorrer da vigência do Protocolo poderão, eventualmente, ser introduzidos ajustes ou alterações ao mesmo, desde que ambas as partes estejam de acordo;-----

Três. O presente Protocolo foi lido pelas partes outorgantes que com ele concordam, pelo que ratificam e assinam.-----

Quatro. A despesa prevista no presente protocolo tem cabimento no projeto das _____, com o cabimento número _____ e o número sequencial de compromisso _____, efetuado em ____/____/____.-----

Penalva do Castelo, ____ de _____ de dois mil e dezanove.-----

O Presidente da Câmara,-----

O Presidente do _____,-----

ANEXO II-----
PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO - PARA ENTIDADES FORNECEDORAS DAS REFEIÇÕES SITUADAS A MENOS DE 2 KM DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO A QUE SE DESTINAM (CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE SEZURES)-----

Entre o Município de Penalva do Castelo, com sede na Av. Castendo, concelho de Penalva do Castelo, Distrito de Viseu, com o Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número 506792404, representado por Francisco Lopes de Carvalho, na qualidade de Presidente da Câmara, adiante designado como Primeiro Outorgante e o _____, com Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número _____, representado por _____, na qualidade de presidente do Centro, como segundo outorgante, celebram o seguinte Protocolo de Colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

Cláusula Primeira-----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

O presente protocolo tem por objetivo o fornecimento de refeições a alunos que frequentam o _____, sito na localidade _____, tendo em consideração o seguinte:-----

Um. Número de alunos a abranger – _____-----

Dois. O horário das refeições – Das doze horas às treze horas e trinta minutos; -----

Três. As refeições serão servidas no estabelecimento de ensino frequentado pelos alunos do _____;-----

Quatro. O compromisso de que a refeição a fornecer cumpre os requisitos de qualidade; ---

Cinco. O equipamento e meios usados no fornecimento das refeições serão fornecidos pelo Município; -----

Seis. O serviço de refeições tem início no mês de setembro. -----

Cláusula Segunda -----

Neste sentido, competirá ao _____:-----

Um. Adquirir os produtos e confeccionar as refeições destinadas aos alunos do estabelecimento de ensino acima mencionado; -----

Dois. Servir o número de refeições solicitadas, cifrando-se o seu valor unitário em **três euros e dez cêntimos**, acrescido de IVA, se legalmente exigido, dado se tratar de refeições que serão transportadas para estabelecimentos escolares situados a menos de dois Km da sede da instituição;-----

Três. Acondicionar os alimentos confeccionados (sopa, prato, sobremesa e pão) nos recipientes a este fim destinados, fornecidos pela Câmara Municipal de Penalva do Castelo; -----

Quatro. A ementa deverá ser afixada e divulgada nos estabelecimentos de ensino e entregue na Câmara Municipal de Penalva do Castelo na semana anterior ao seu fornecimento, podendo a mesma ser alterada por carências de mercado ou por outros motivos imprevistos e incontornáveis;-----

Cinco. Transportar diariamente as refeições destinadas aos alunos referidos número um da cláusula primeira. -----

Seis. Proceder à faturação do serviço prestado até ao quinto dia útil após o término do mesmo.-----

Cláusula Terceira -----

Compete ao Município de Penalva do Castelo: -----

Um. Exercer um controlo direto na Gestão do fornecimento das refeições, traduzido no acompanhamento local do funcionamento do serviço e na fiscalização do cumprimento das normas aplicáveis; -----

Dois. Fornecer os recipientes onde devem ser acondicionadas as refeições;-----

Três. Efetuar o pagamento referente às refeições servidas, até trinta dias após a emissão das respetivas faturas. -----

Cláusula Quarta -----

Um. O presente protocolo vigorará durante o ano letivo dois mil e dezanove barra dois mil e vinte; -----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Dois. No decorrer da vigência do Protocolo poderão, eventualmente, ser introduzidos ajustes ou alterações ao mesmo, desde que ambas as partes estejam de acordo; -----

Três. O presente Protocolo foi lido pelas partes outorgantes que com ele concordam, pelo que ratificam e assinam; -----

Quatro. A despesa prevista no presente protocolo tem cabimento no projeto das _____, com o cabimento número _____ e o número sequencial de compromisso _____, efetuado em ____/____/____. -----
Penalva do Castelo, ____ de _____ de dois mil e dezanove. -----

O Presidente da Câmara, -----

O Presidente do _____, -----

_____" -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta." -----

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, Leocádia Sofia Lopes Almeida Sousa, Assistente Técnica da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 14 de agosto de 2019.

O Presidente da Câmara,